



PROCESSO	39648/2013
INTERESSADO	CAU/DF
ASSUNTO	APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROCESSO Nº 39648-2013.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPODF Nº 0085/2015

Aplicação de penalidade - processo nº 39648-2013.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL - CAU/DF, no uso das competências que lhe confere o inciso IX, art. 34 da Lei 12.378/2010 e reunido ordinariamente em Brasília-DF, na sede da Câmara Legislativa-DF, no dia 12 de fevereiro de 2015, após leitura do relatório e do voto do Conselheiro Gunter Kohlsdorf relator do processo nº 39648/2013, aprovado por meio da deliberação da Comissão de Ética e Disciplina na reunião do dia 12 de fevereiro de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as justificativas apresentadas no relatório e voto do relator, em conformidade com o artigo 10, parágrafo 4º da Resolução CAU/BR nº 34, de 06 de setembro de 2012, que dispõe sobre a instrução e julgamento de processos relacionados a faltas ético-disciplinares.

DELIBEROU:

1 – Aprovar o **voto** do relator nos seguintes termos: “pela aplicação de ADVERTÊNCIA RESERVADA ao arquiteto Jeová Nunes de Oliveira, CAU nº 6593-5, por enquadramento no item 3.2.9 da Resolução nº 52, de 06 de setembro de 2013, que aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.”

Com 7 votos favoráveis, 0 voto contrário, 0 abstenção.

Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2015.

Alberto Alves de Faria
Presidente do CAU/DF